

## ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte n.º 02 - Centro - Buriti do Tocantins - TO - CEP.: 77995-000 CNPJ n.º 25.061.722/0001-87

Lei nº 153/2002

Buriti do Tocantins, 18 de Novembro de 2002

"Dispõe sobre a doação de um terreno urbano e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal, autorizado a ceder à Câmara Municipal de Buriti do Tocantins, a título de doação, uma área urbana, de 3.000,00m², situado à Rua Novo Horizonte, s/n, Centro, onde será localizada a sede da Câmara Municipal de Buriti do Tocantins, com os seguintes limites e confrontações:

Norte com a Associação dos Deficientes Físicos de Buriti do Tocantins, ao leste com a Rua Novo Horizonte, ao sul com a Estrada TO- 201 e a oeste com a Rua Novo Horizonte A. Inicia-se no piquete 01 cravado na margem da Rua Novo Horizonte. Daí segue com distância de 60,00 m. chega-se ao piquete 02. Daí segue com distância de 50,00 m. chega-se ao piquete 04. Daí segue com distância de 50,00 m. chega-se ao piquete 04. Daí segue com distância de 50,00 m. chega-se ao piquete 04. Daí segue com distância de 50,00 m. chega-se ao piquete 01, ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti do Tocantins, aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e dois (18.11.2002).

Raimundo Ferreira Nascimento Prefeito Municipal